



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 059/2019

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em. 06/12/19
ÀS 12.58 horas
Rosine Schele
CÂMARA M PIRACEMA/MG

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRACEMA-MG, PARA EXERCÍCIO DO MANDATO DE 27/06/2019 A 27/06/2021

Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.080/2.010;

Considerando a necessidade imperiosa do funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, tendo em vista as suas atribuições legais e atividades reguladas por Lei;

Considerando as indicações feitas pela Administração Municipal e pelas entidades não-governamentais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Esportes**, para o mandato de 27/06/2019 a 27/06/2021, a saber:

Representante do Poder Executivo Municipal
- Celmo Eustáquio dos Passos

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
- Cléber Aparecido de Resende

Representante do Poder Legislativo
- José Nilto Vilaça

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema (APAE)
- Fabrício Antônio Pinto

Representante do Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema (IDECASP)
- Geraldo Caetano de Deus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piracema (CMDCA)

- Lidiane Aparecida Resende Melo

Representante do Conselho Municipal de Saúde

- Miriane Maria Silva

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo Sr. Celmo Eustáquio dos Passos, Diretor do Departamento Municipal de Esportes.

Artigo 3º - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Artigo 4º - O exercício do mandato de Conselheiro não é remunerado, sendo, porém, considerado serviço público relevante.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Esportes deverá reunir-se mensalmente para tratar dos assuntos relacionados com a política pública de esportes.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Piracema, 05 de dezembro de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal